



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplina a organização da educação nacional e define as competências dos entes federados na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a instituição do novo Plano Nacional de Educação por meio da Lei nº 15.388 de 4 de abril de 2026, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração ou adequação dos Planos Municipais de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação, respeitadas as especificidades locais;

CONSIDERANDO o princípio do regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento educacional como instrumento de gestão, garantia de direitos e melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento educacional e financiamento da educação pública, especialmente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb;

CONSIDERANDO a relevância do uso de indicadores educacionais para o diagnóstico, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância da participação social e do controle social na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, com foco na garantia dos direitos da primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, instrumento de planejamento educacional de caráter decenal, que estabelecerá diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do Município, em consonância com o Plano Nacional de Educação e em atendimento às necessidades e especificidades locais.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação será elaborado em regime de colaboração, assegurando a participação ampla e efetiva da sociedade, por meio do envolvimento de profissionais da educação, gestores, estudantes, famílias, conselhos e demais segmentos da comunidade.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, responsável pela condução do processo de elaboração do PME.

§ 1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Departamento Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- IV - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI - Conselho Tutelar;
- VII - Gestores escolares da rede pública municipal;
- VIII - Professores da educação infantil;
- IX - Professores do ensino fundamental;
- X - Pais ou responsáveis de estudantes;
- XI - Poder Legislativo Municipal;
- XII - Órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º A coordenação geral dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação será exercida pelo Departamento Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Caberá ao Departamento Municipal de Educação adotar as providências necessárias à composição da Comissão, mediante solicitação formal aos segmentos previstos neste artigo para indicação de seus representantes titular e suplente.

§ 4º A designação dos membros da Comissão será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora planejar, organizar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, especialmente:

I - coordenar a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com base em dados e indicadores oficiais;

II - conduzir a definição das diretrizes, metas e estratégias do Plano;

III - promover a participação da sociedade, por meio de consultas públicas, reuniões e Conferência Municipal;

IV - articular-se com os conselhos municipais e demais órgãos envolvidos;

V - sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo;

VI - elaborar e consolidar a proposta final do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 10 de junho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete